



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax

(0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2021

SÚMULA:“ Altera dispositivo na Lei Ordinária nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O número total de vagas ofertadas para estágio será o seguinte:

I – 35 (trinta e cinco) vagas para estudantes de Educação Superior.

II- 3 (três) vagas exclusivamente destinadas para estudantes do ensino médio ou fundamental, que estejam abrigados no Serviço de Acolhimento Institucional criado pela Lei Municipal nº 0478 de 13 de Agosto de 2019, em virtude de situação de risco pessoal e social, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, visando amparar no seu desenvolvimento psicossocial;”

Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O Estagiario receberá bolsa de estagio nos valores fixados abaixo:

I- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estudantes de Educação Superior;

II- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de ensino médio ou fundamental, que estejam abrigados no Serviço de Acolhimento Institucional criado pela Lei Municipal nº 0478 de 13 de Agosto de 2019.”



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax

(0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 001/2006, de 03 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Setembro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal